

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2025/TCE-RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço com ampla participação e reserva de cota para ME/EPP, realizado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital está disponível para *download* gratuito nesse endereço e no Portal de Transparência do TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: **935002**. Processo: **004406/2025** Legislação regente: **Lei Federal n. 14.133/2021**.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de **Monitores entre 23,8" e 25" polegadas com garantia convencional de 1 (um) ano**, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme definição do Edital e seus anexos.

Data de realização: **05/12/2025, horário: 9h** (horário de Brasília-DF).

Valor total estimado: **R\$ 909.480,00 (novecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Pregoeiro(a): **NILSEIA KETES COSTA**



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Técnico(a) Administrativo**, em 18/11/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0969601** e o código CRC **4C61C0C3**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0969601

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

Requisitos Básicos:

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização;
- Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente);
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA;
- Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.

Requisitos Específicos:**Qualificação econômico-financeiro**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando: patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo para o qual a licitante apresentar proposta.

Qualificação técnica:

- Atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu satisfatoriamente equipamentos do tipo monitor de vídeo (ou equipamento de informática compatível com o objeto descrito neste termo, conforme o item de disputa), de no mínimo 50% do quantitativo total previsto para cada item arrematado.

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Sim	Não	Não
Planilha de custos e formação de preços			Não
Catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, com fotos dos produtos ofertados que permitam a conferência das especificações técnicas e comprovem o atendimento ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.			Sim
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares			
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
Telefone para contato		E-mail para contato:	
(69) 3609 - 6238		pregoeiro@tce.ro.gov.br	

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.

- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Técnico(a) Administrativo**, em 18/11/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0969612** e o código CRC **3368395E**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0969612

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90032/2025/TCE-RO

UASG: 935002

PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, para registro de preços, do tipo menor preço, com ampla participação e RESERVA DE COTA, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 004406/2025, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: pregoeiro@tce.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tzero.tc.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no Registro de Preços para A quisição de **Monitores entre 23,8' e 25' polegadas com garantia convencional de 1 (um) ano**, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações devem constar no termo de referência/projeto básico (Anexo I), sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

1.3. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As informações acerca da entrega do bem/prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.5.1. COTA PRINCIPAL – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.5.2. COTA RESERVADA – corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante

condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;

II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021^[1];

- V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;
- VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar [\[2\]](#);
- IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021;
- XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço pregoeiro@tce.ro.gov.br, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

6.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

6.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- VI - Cotação de objeto diverso;
- VII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- VIII - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IX - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- X - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- XI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

6.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no **item 1** do presente Edital.

7.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

7.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12. **Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

8.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA RESERVA DE COTA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8 do Decreto Estadual nº 21.675/2017, será reservado até 25% (vinte e cinco) do objeto desta licitação, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme detalhamento feito no Anexo II do Edital.

9.2. A reserva da cota prevista não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na totalidade do objeto.

9.3. Na hipótese de não haver vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.4. Na situação inversa ao subitem anterior, hipótese de não haver vencedor na cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada grupo, observadas a primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

9.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo item, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido na licitação.

9.6. A empresa que apresentar propostas para ambas as cotas, deverá ofertar o mesmo produto/marca/modelo para o referido item.

9.7. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar

pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.6. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET.

10.10. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.11. Caso atendidas as condições de participação observando o disposto no item 6 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

11.4. Serão consultados, para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - SICAF;

III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;

VIII - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

IX - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido

autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

12.5. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.10. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

14. OS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

14.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

14.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

14.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

14.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é o único órgão gerenciador do presente registro de preços, nos casos em que couber.

15.2. Após a homologação do resultado da licitação e a declaração do licitante vencedor, será oportunizado aos demais licitantes classificados o envio de proposta comercial ajustada ao mesmo preço do adjudicatário, com vistas à formação de cadastro de reserva, observados os seguintes critérios:

15.2.1. A convocação dos licitantes classificados será realizada pela Administração, com indicação do

prazo para manifestação de interesse, a qual deverá ocorrer por meio do envio de proposta comercial ajustada ao preço do adjudicatário, contendo todos os elementos exigidos para julgamento quanto à qualidade e quantidade do objeto ofertado.

15.2.2. A manifestação de interesse será formalizada por meio do envio tempestivo da proposta comercial ajustada, conforme as instruções fornecidas na convocação da Administração.

15.2.3. Serão registrados em anexo à ata os licitantes que:

I - aceitarem cotar o objeto ao mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação e excluído o percentual de margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

II - mantiverem sua proposta original.

15.2.4. A apresentação de propostas para fins de cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante melhor classificado.

15.2.5. As propostas apresentadas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência. O descumprimento de requisitos técnicos acarretará a desclassificação da proposta e o indeferimento do pedido de inclusão no cadastro de reserva.

15.3. Será respeitada, nas contratações futuras decorrentes da ata, a ordem de classificação dos licitantes, com a seguinte ordem de prioridade:

15.3.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3.2. Entre os licitantes que cotarem ao preço do adjudicatário, a ordem de classificação será definida com base na última proposta válida apresentada por cada um durante a fase competitiva.

15.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando da necessidade de sua contratação, observadas as seguintes hipóteses:

15.4.1. Recusa do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital;

15.4.2. Cancelamento do registro de preços ou do fornecedor, nas hipóteses previstas no art. 136 do Decreto Estadual nº. 28.874 de 25/01/2024.

15.4.3. Caso fortuito, força maior ou interesse público superveniente devidamente justificado, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar ao preço do adjudicatário concordar com a contratação, nas mesmas condições e prazos, a Administração poderá:

15.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior ao do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e firmar contrato nas condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, caso frustrada a negociação.

15.6. Para efeitos da formação do cadastro de reserva, não se aplicam as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos da jurisprudência dominante, em razão da não configuração de nova fase de julgamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

16.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

16.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

16.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

16.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de referência/Projeto básico;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação;

Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo V – Minuta do contrato; e

Anexo VI – Matriz de risco;

Anexo VII – Planilha de resumo de preços.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

[2] Conforme entendimento exarado no Parecer nº 210/15-ASSEJUR/GP/TCE-RO, a suspensão do direito de licitar e contratar lastreada no art. 87, III da Lei 8.666/93 “espraia-se para além do órgão e do ente federativo da qual irrompeu”. A este respeito, ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003 e STJ, T2 – Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 09/10/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0936364** e o código CRC **FFB9DED5**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0936364

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032 /2025/TCE-RO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o Anexo I do presente edital o **Estudo Técnico Preliminar**, o Termo de Referência e seus anexos, elaborados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme docs. 0882074, 0917708, 0897255, 0897256, 0897259, 0897260 transcritos abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 09/10/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0936755** e o código CRC **E1C7A609**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0936755

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327
Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 004406/2025

Contratações convencionais - com base na Lei Federal 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **Monitores entre 23,8' e 25' polegadas com garantia convencional de 1 (um) ano**, mediante Sistema de Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação será realizada por meio do rito instituído pela Lei Federal n. 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2. Na última década, o uso da Tecnologia da Informação tem se intensificado, adquirindo papel cada vez mais importante na estratégia organizacional, tanto na área pública como privada. Assim, neste contexto, as áreas de TI têm se concentrado na expansão de seus serviços e de sua infraestrutura tecnológica com a finalidade de melhor atender ao seu público. Neste cenário o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO tem realizado investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, o que compreende a aquisição de *hardware*, *software*, contratações de serviços e consultorias, com objetivo de modernizar o parque computacional e disponibilizar ferramentas que permitam a realização de procedimentos de forma célere e que concorram para que os objetivos propostos por esta organização, em curto ou longo prazo, sejam alcançados com êxito.

3.3. O binômio de sistemas eficientes aliados a equipamentos plenamente compatíveis, afiançam que os processos desta Corte de Contas cumpram fluxos eficientes, de modo que as atribuições institucionais sejam plenamente executadas e a sociedade receba respostas tempestivas quanto às demandas direcionadas a este Tribunal. Neste contexto, onde torna-se necessário equipar o TCERO com ferramentas que permitam a melhor execução de suas atividades fins e meio, surge a necessidade de adquirir equipamentos do tipo monitores, visando contribuir com as atividades laborais deste TCERO.

3.4. A necessidade de aquisição de novos monitores decorre do fato de que, atualmente, esta Corte dispõe de aproximadamente 545 (quinhentos e quarenta e cinco) monitores de grande porte, com dimensões de 24' polegadas, distribuídos entre suas unidades. Ressalta-se, contudo, que há, em operação, aproximadamente 666 (seiscentos e sessenta e seis) estações de trabalho, sendo que parte delas ainda utiliza monitores de dimensões reduzidas, entre 19' e 20' polegadas.

3.5. Considerando o avanço da obsolescência tecnológica e a necessidade premente de renovação do parque computacional desta instituição, especialmente em razão de a última aquisição de monitores com dimensões entre 19' e 20' polegadas ter ocorrido em 2017, constata-se um intervalo de aproximadamente sete anos sem atualização significativa desses equipamentos. Agrava esse cenário o fato de ainda estarem em uso monitores adquiridos em 2011, os quais apresentam desgaste natural, comprometendo a qualidade da imagem e, conseqüentemente, dificultando a leitura de relatórios e a execução de outras atividades, em virtude da baixa nitidez e das limitações técnicas desses dispositivos.

3.6. Diante desse cenário, a contratação de novos monitores, com tamanhos entre 23,8' e 25' polegadas, objetiva substituir os equipamentos de menor porte, bem como padronizar o parque tecnológico, adotando a configuração de dois monitores de grande porte para as áreas administrativas e três monitores para os gabinetes e unidades de controle externo, por usuário.

3.7. Essa padronização tem como objetivo promover melhorias na ergonomia, na produtividade e na eficiência das atividades desenvolvidas. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de 1.000 (mil) unidades de monitores nas especificações detalhadas nesse estudo, a fim de atender à demanda atual e às diretrizes de padronização estabelecidas.

3.8. Destaca-se que a atualização da infraestrutura de TI é crucial para manter a continuidade dos negócios e a produtividade nesta Corte de Contas, sendo os monitores de 23,8' e 25' polegadas fundamentais para garantir a produtividade dos colaboradores e servidores deste Tribunal, fornecendo o suporte necessário para uma variedade de tarefas laborais.

3.9. Ademais podemos destacar as principais vantagens da respectiva aquisição de equipamentos atualizados:

- **Tamanho e resolução:** tamanhos entre 23,8' e 25' polegadas permitem a ampla visualização de gráficos e tabelas, ademais a resolução de alta qualidade permite exibir conteúdo mais nítido e detalhado;
- **Ergonomia:** ajustes de altura, inclinação e rotação 90º (*Pivot Rotation*) para maior conforto e adequação às preferências do usuário;
- **Conectividade:** portas de conexão para conectar o monitor a outros dispositivos, como notebooks e desktops;
- **Recursos de exibição:** recursos avançados, como painéis de LED, cores precisas, amplo ângulo de visão e taxa de atualização rápida;
- **Conforto visual:** tecnologias que reduzem o cansaço ocular, como modos de leitura, redução.

3.10. Assim, os equipamentos a serem adquiridos permitirão o atendimento aos setores desta Corte de Contas, substituição de equipamentos fora de garantia, além de subsistirem como equipamentos sobressalentes no caso de ocorrências relativas à necessidade de retirada para assistência técnica daqueles que são utilizados atualmente no TCE-RO.

3.11. O desempenho alcançado a partir da utilização dos equipamentos agregará métodos mais ágeis de trabalho que irão convergir diretamente para qualidade dos serviços gerados, o que refletirá no volume e primazia das tarefas desempenhadas pelos servidores deste Tribunal e, conseqüentemente, na oferta dos serviços à sociedade, cumprindo-se dessa forma, os objetivos e missão institucional desta Corte.

3.12. Portanto, o desempenho alcançado por meio do uso desses equipamentos resultará em métodos de trabalho mais ágeis, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados. Isso se traduzirá em maior volume e excelência nas tarefas realizadas pelos servidores deste Tribunal e, por conseguinte, na entrega de serviços à sociedade. Dessa forma, estarão sendo cumpridos os objetivos e a missão institucional deste Corte de Contas.

3.13. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.14. Considerando o avanço da obsolescência tecnológica e a necessidade premente de renovação do parque computacional desta instituição, especialmente em razão de a última aquisição de monitores com dimensões entre 19" e 20" polegadas ter ocorrido em 2017, constata-se um intervalo de aproximadamente sete anos sem atualização significativa desses equipamentos. Agrava esse cenário o fato de ainda estarem em uso monitores adquiridos em 2011, os quais apresentam desgaste natural, comprometendo a qualidade da imagem e, conseqüentemente, dificultando a leitura de relatórios e a execução de outras atividades, em virtude da baixa nitidez e das limitações técnicas desses dispositivos.

3.15. Diante desse cenário, a contratação de novos monitores, com tamanhos entre 23,8" e 25" polegadas, objetiva substituir os equipamentos de menor porte, bem como padronizar o parque tecnológico, adotando a configuração de dois monitores de grande porte para as áreas administrativas e três monitores para os gabinetes e unidades de controle externo, por usuário.

3.16. A aquisição de novos equipamentos para a atualização da infraestrutura de TI é crucial para manter a continuidade dos negócios e a produtividade nesta Corte de Contas, sendo fundamentais para garantir a produtividade dos departamentos e servidores do Tribunal, fornecendo o suporte necessário para uma variedade de tarefas laborais essenciais.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.17. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação com base em fatores de ordem operacional, orçamentária e estratégica, os quais asseguram maior eficiência, racionalidade e flexibilidade à atuação da Administração Pública.

3.18. Inicialmente, cumpre destacar que, conforme estabelece o artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a contratar os itens registrados em ata, o que proporciona ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia maior autonomia na gestão dos seus recursos. Tal característica permite que as aquisições ocorram apenas quando houver necessidade real e disponibilidade orçamentária, evitando contratações desnecessárias e contribuindo para uma gestão fiscal mais responsável.

3.19. Além disso, é importante considerar o contexto atual, no qual diversas demandas licitatórias estão em andamento, sendo comum que ocorram sobras orçamentárias ao longo do exercício, em razão de economias obtidas em certames, processos fracassados ou entregas não efetivadas. Diante dessa realidade, contar com um procedimento já estruturado e finalizado é uma medida estratégica, que possibilita a utilização eficiente e tempestiva dos recursos disponíveis até o encerramento do exercício financeiro de 2025.

3.20. Considerando, por fim, que os procedimentos licitatórios demandam o cumprimento de diversas etapas e prazos legais, o planejamento antecipado é essencial para assegurar a efetiva execução orçamentária, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e planejamento.

3.21. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se como a solução mais adequada à presente demanda, garantindo à Administração flexibilidade na contratação, melhor gestão orçamentária e maior celeridade no atendimento às necessidades institucionais, em alinhamento com os objetivos estratégicos do TCE-RO.

3.22. As disposições específicas relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços para esta contratação encontram-se detalhadas no item 16 do Termo de Referência.

3.23. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.23.1. A presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional, conforme instrumentos abaixo relacionados:

- a) Relação com o planejamento estratégico vigente, no Eixo B - 5) ESTRUTURAR MECANISMOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE PROCESSOS E DE CONDUTA, COM VISTAS A FORTALECER A INTEGRIDADE INSTITUCIONAL.

b) Objetivo de Área: "*Manter o parque computacional modernizado*", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de *softwares*, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*.

3.23.2. Importante ressaltar que atualmente, não há valor previamente destacado para a presente despesa, uma vez que a contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025. No entanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite a formalização da Ata, possibilitando que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1. O objeto desta aquisição deve atender as seguintes características descritas adiante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PEDIDO INICIAL
1	Monitores entre 23,8" e 25" polegadas	UNID	1000	500

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.2. Considerando o quantitativo estimado de até 1.000 (mil) monitores e o registro inicial de 500 (quinhentas) unidades, adota-se, como boa prática administrativa, a definição de quantitativos mínimos para os pedidos de fornecimento, a fim de garantir previsibilidade logística e segurança contratual.

4.3. Dado o valor unitário elevado do item, é razoável presumir que fornecedores possam enfrentar dificuldades na aquisição antecipada de grandes volumes sem a devida garantia de entrega. Assim, a estratégia de fornecimento busca equilibrar a viabilidade operacional do fornecedor com a necessidade de atendimento contínuo da Administração.

4.4. Dessa forma, estabelece-se a seguinte estratégia de fornecimento:

- a) O **pedido inicial** será de, no mínimo, 500 (**quinhentos**) unidades;
- b) Os **pedidos subsequentes** observarão um quantitativo mínimo de 100 (**cem**) unidades cada.

Especificações Mínimas

4.5. **Tela:**

4.6. Entre 23,8" e 25", *LED IPS widescreen*, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90° (*Pivot Rotation*) sem adaptações externas.

4.7. **Suporte de Cores:**

4.8. Mínima de 16,7m.

4.9. **Resolução:**

4.10. Mínima de 1920 x 1080.

4.11. **Contraste:**

4.12. Mínimo de 1000:1.

4.13. Ângulo de visão:

4.14. Mínimo de 170° horizontal e 160° vertical.

4.15. Cor:

4.16. Deverá predominar a cor preta.

4.17. Conectividade:

4.18. Deve contar com no mínimo duas conexões de entrada digitais, sendo uma HDMI.

4.19. Cabos:

4.20. Deverá acompanhar cabos de conectividades.

4.21. Base:

4.22. Deverá acompanhar base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (*Pivot Rotation*) sem adaptações externas.

4.23. Energia:

4.24. Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC.

4.25. Garantia:

4.26. 12(doze) meses.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.27. Não se aplica.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.28. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.29. Ainda, o objeto incorpora requisitos de eficiência energética, que atende tanto ao viés ambiental, quanto ao econômico, da sustentabilidade.

NATUREZA DO OBJETO

4.30. Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificadas, conforme dispõe o segmento de mercado detentor dos itens contemplados neste Termo de Referência. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.31. Em atenção ao art. 20 da NLLC, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de

controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o objeto: a) trata de Registro de Preços, onde não há a obrigação de efetuar-se as contratações previstas e b) possui baixa complexidade de execução.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.33. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de três modelos de equipamentos, compatíveis com as características necessárias ao atendimento da demanda:

- [Monitor Samsung LF24T450FQLMDZ 24" FHD](#);
- [Monitor LG 24BL550J-B 24" FHD](#);
- [Monitor AOC 23,8" FHD](#).

4.34. Vale ressaltar, ainda, que há diversos fornecedores no mercado capacitados para fornecer os equipamentos mencionados.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.35. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.36. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.37. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

4.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 4229, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min;

5.1.2. **O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

5.1.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

5.1.4. O aceite do bem somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

5.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via *e-mail* (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado *e-mail*. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.

5.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.3. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

5.3.4. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.3.5. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

5.3.6. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

5.3.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.
- 6.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.
- 6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- 6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.
- 6.6. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento integral da nota fiscal, conforme ordem de fornecimento, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
 - 7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
- 7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.9. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira

9.12. A exigência de qualificação econômico-financeira nesta contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida indispensável para mitigar riscos de inadimplemento, interrupções na entrega e comprometimento da qualidade dos bens fornecidos.

9.13. A aquisição de monitores entre 23,8" e 25" polegadas representa investimento relevante, com impacto direto na produtividade institucional e na continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Assim, é essencial garantir que a empresa contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com o volume e a complexidade da contratação, sendo capaz de cumprir todas as obrigações assumidas, incluindo o fornecimento integral dos equipamentos, dentro dos prazos estipulados, e a garantia dos produtos durante o período contratual.

9.14. Nesse contexto, a exigência ora justificada visa não apenas prevenir possíveis descumprimentos contratuais, mas também resguardar o interesse público, assegurar a entrega efetiva do objeto contratado e proteger a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Corte de Contas.

Da documentação a ser apresentada para fins de qualificação econômico-financeira

9.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

9.15.1. Apresentação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo para o qual a licitante apresentar proposta.

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

II - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

IV - As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16. Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto.

9.17. A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu satisfatoriamente equipamentos do tipo monitor de vídeo (ou equipamento de informática compatível com o objeto descrito neste termo, conforme o item de disputa), de no mínimo 50% do quantitativo total previsto para cada item arrematado.

9.18. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

9.19. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

9.20. Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

9.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos necessários.

Justificativa para a exigência de qualificação técnica

9.22. A presente licitação tem por objeto a aquisição de monitores de vídeo, em quantitativo estimado de até 1.000 (mil) unidades, sendo o pedido inicial de 500 (quinhentas) unidades, com fornecimentos subsequentes em lotes mínimos de 100 (cem) unidades.

9.23. Em razão da materialidade e relevância do objeto, bem como da necessidade de assegurar a entrega de equipamentos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, justifica-se a exigência de apresentação, por parte das licitantes, de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior satisfatório de equipamentos do tipo monitor de vídeo — ou de equipamento de informática compatível com o objeto — em quantidade equivalente a pelo menos 50% do total previsto.

9.24. Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a requerer dos licitantes a comprovação de qualificação técnica necessária e suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. O parâmetro de 50% do quantitativo licitado revela-se medida proporcional e razoável, uma vez que não restringe indevidamente a competitividade, mas garante que a empresa já possua experiência prévia em fornecimentos de porte compatível, demonstrando capacidade técnica, logística e operacional para atender integralmente às demandas do Tribunal.

9.25. Ressalte-se que os monitores destinam-se ao atendimento direto das atividades finalísticas e administrativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), sendo, portanto, equipamentos essenciais à continuidade dos serviços institucionais. A exigência ora formulada busca mitigar riscos de inexecução contratual e assegurar maior previsibilidade e segurança quanto à qualidade e à pontualidade no fornecimento.

9.26. Cumpre destacar, ainda, que em certames anteriores foram identificadas dificuldades relacionadas ao descumprimento de prazos e à entrega inadequada de equipamentos, razão pela qual a Administração, ao exigir experiência prévia em fornecimentos de porte equivalente, adota medida preventiva destinada a proteger o interesse público e assegurar maior efetividade à contratação.

9.27. Portanto, a exigência do referido atestado configura-se como providência indispensável, amparada legalmente, adequada à natureza e ao volume do objeto, e plenamente justificada sob a ótica da proporcionalidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

DECLARAÇÕES LEGAIS

9.28. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

9.29. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.30. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

9.31. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

9.32. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

9.33. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

9.34. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

9.35. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional

Fiscal	Sérgio Pereira Brito	990200	(69) 3609-6390	sergiobrito@tce.ro.gov.br
Suplente	Marco Aurélio Hey de Lima	375	(69) 3609-6388	marco.hey@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. PRAZOS

11.1. **DE VALIDADE DA ATA:** 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, por tratar-se de fornecimento pelo Sistema de Registro de Preços e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

11.2. **DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de serviço pela VENCEDORA DA LICITAÇÃO;

11.3. **DE GARANTIA:** mínimo de 12 (doze) meses, convencional, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento, pelo CONTRATANTE, considerando tratar-se de prática de mercado;

11.4. **DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:** máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE; e

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguinte Ação Programática: **1010.1221** - Elemento de Despesa **4.4.90.52**.

13.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente

finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

14. **FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

14.1. O fornecedor será selecionado, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

14.1.1. O objeto será adjudicado por item.

15. **PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I. Cotação de objeto diverso;

II. Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III. Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV. Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V. Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI. Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16. **DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**

16.1. O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual se compromete a adquirir o quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

16.2. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

16.3. A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

16.4. A existência do preço registrado não obriga este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à vencedora da licitação preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

16.5. Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

16.6. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

16.7. Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

16.8. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas no Edital e na proposta apresentada.

16.9. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio dos instrumentos denominados Ordem de Execução e Nota de Empenho.

16.11. O envio da Ordem de Execução e da Nota de Empenho dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela vencedora da licitação, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

16.12. Caso não seja possível o envio da Ordem de Execução e da Nota de Empenho por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a vencedora da licitação retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 15 dias.

16.13. O recebimento da Ordem de Execução e da Nota de Empenho obrigará a vencedora da licitação a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

16.14. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a vencedora da licitação às sanções administrativas pertinentes.

17. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

17.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

18.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

19.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

19.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

19.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.5. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

19.6. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

20. ANEXOS

20.1. Compõem o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

- I - **Anexo A** - Obrigações das partes;
- II - **Anexo B** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- III - **Anexo C** - Declaração de atendimento à garantia e suporte técnico; e
- IV - **Anexo D** - Declarações.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA BRITO, Chefe**, em 20/08/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0917708** e o código CRC **BE147D69**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

- 1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 1.3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 1.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

- 1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.15. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- 2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 2.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- 3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 3.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta

cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA BRITO, Chefe**, em 15/08/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) I**, em 15/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerotc.br/validar>, informando o código verificador **0897255** e o código CRC **D1F24803**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0897255

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, e situada à _____, por seu representante, **ATESTA**, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – **TCE-RO**, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, [executou / executa / forneceu] para esta atestante, de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da sociedade e sua responsabilidade em relação aos compromissos assumidos.

Dados do Contrato:

Contrato nº

Local de execução do objeto contratado:

Data de início de execução do objeto: / /

Data de término da execução do objeto: / /

Descrição do Objeto Contratado:

Dados de contato do Representante do Atestante:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local, _____ de _____ de 20__.

(Representante do Atestante)

Obs.: A descrição do objeto deverá conter dados suficientes à aferição, pelo **TCE-RO**, de sua similaridade com o objeto ora licitado do Termo de Referência.

Obs.: Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da sociedade atestante.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA BRITO, Chefe**, em 15/08/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) I**, em 15/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0897256** e o código CRC **4E21F3F8**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0897256

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Referência: Pregão Eletrônico nº _____

Data: ____ / ____ / 20__

Empresa: *(nome da Licitante)*

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa, que fornecerei a garantia e suporte técnico nas condições definidas no Termo de Referência deste edital, a serem prestados através da rede de assistência técnica, descrita abaixo, para todo o material e equipamentos fornecidos.

(relação de assistências técnicas autorizadas) _____

Os chamados deverão ser abertos através dos telefones: ____ (relação de telefones) ____

Ou através dos e-mails: (relação de e-mails) _____

(nome e assinatura) _____ Nome completo, telefone e e-mail



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA BRITO, Chefe**, em 15/08/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) I**, em 15/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0897259** e o código CRC **6BFB741C**.

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____ - __, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA BRITO, Chefe**, em 15/08/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) I**, em 15/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0897260** e o código CRC **F6429ED0**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0897260

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025/TCE-RO
ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ORIENTAÇÕES

- A proposta deve ser anexada ao sistema, quando convocados pelo Pregoeiro, após a fase de lances e negociação de preços
- O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta *on line*, para fins de habilitação, a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do Pregoeiro para reenvio.

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Complemento:	
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Naturalidade:	
Cargo/Função:	
Endereço:	
Complemento:	
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS	
Instituição:	
AG.:	

PROPOSTA DEFINITIVA

ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Monitores entre 23,8" e 25" polegadas, conforme TR.		UNID	750		
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE 01						

ITEM 02 - RESERVA DE COTA DO ITEM 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Monitores entre 23,8" e 25" polegadas, conforme TR.		UNID	250		
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE 02						

Prazo de validade da Proposta : 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90032/2025/TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe, em 09/10/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 3º da Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0936766** e o código CRC **DBFF7D46**.

Referência: Processo nº 004406/2025

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

SEI nº 0936766

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032 /2025/TCE-RO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.
- 2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
- 2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.
- 2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 3.1.1. Apresentação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do

valor estimado do grupo para o qual a licitante apresentar proposta.

- I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- II - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- III - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
- IV - As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto.
- 4.2. Aproponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu satisfatoriamente equipamentos do tipo monitor de vídeo (ou equipamento de informática compatível com o objeto descrito neste termo, conforme o item de disputa), de no mínimo 50% do quantitativo total previsto para cada item arrematado.
- 4.3. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;
- 4.4. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;
- 4.5. Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;
- 4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos necessários.

5. DECLARAÇÕES LEGAIS

- 5.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;
- 5.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- 5.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- 5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 5.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 5.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 09/10/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0936780** e o código CRC **BC2C8FDF**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0936780

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @ cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032 /2025/TCE-RO
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/20XX/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229 - Olaria, no município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas/Secretário(a)-geral de Administração, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20XX, processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Resolução nº 403/2023/TCE-RO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de Monitores entre 23,8' e 25' polegadas com garantia convencional de 1 (um) ano, conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
x		Unid.		R\$	R\$
x		Unid.		R\$	R\$
TOTAL					R\$

5. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após autorização expressa da Secretaria de Licitações e Contratos - SELIC, devendo, ainda, observar o rito do Art. 86, parágrafo segundo e seguintes da lei 14.133/2021.

8.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 86, §4º da Lei 14.133/2021.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as hipóteses previstas nos §§ 5º a 8º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.9. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.13. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

10.14.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.14.3. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.14.5. Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.16.1. Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço

registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 10.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.18.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.18.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.18.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.18.7. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 10.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.20.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.20.3. A pedido do fornecedor.
- 10.21. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em regulamento próprio deste órgão, bem como no edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 10º, § 8º da Resolução nº 403/2023/TCE-RO.

15. CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Caso a empresa elencada no tópico 2, detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 5.
- 16.3. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa elencada no tópico 2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata:

Nº do item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Empresa	Classificação

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

19. DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Ordenador de despesas

Representante legal da Licitante Vendedora

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO Nº

Local, data.

Ao(à) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Executivo(a) de Licitações e Contratos - SELIC - TCE/RO

Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria. Porto Velho/RO – CEP: 76.801-327

Assunto: Solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº ... /.....

Senhor(a) Secretário(a),

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a Ata Registro de Preços nº... , originária do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº

..... e seus anexos:

Nº do item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade

A adesão à presente ata de registro de preços se justifica em razão (....) XXXXXXXXXXXX.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito e m tela, que nos encaminhe ofício de autorização desse TCE/RO, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou estudo que demonstra ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para Administração Pública Estadual da utilização da ARP, o qual encaminho em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será (inserir nome, telefone e *email*).

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 09/10/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0936802** e o código CRC **2875E677**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0936802

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA		
					Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELIC		
					Divisão de Licitações e Contratações - DLIC		
Processo Administrativo					SEI! 004406/2025		
Identificação da Planilha					Instrução de Cotação n. 039/2025/DLC-Selic		
Objeto:					Aquisição de Monitores entre 23,8' e 25' polegadas com garantia convencional de 1 (um) ano, mediante Sistema de Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses.		
Sistema de Registro de Preços:					SIM		
Planilha de resumo de preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT CATSER	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Monitores entre 23,8' e 25' polegadas com garantia convencional de 1 (um) ano, mediante Sistema de Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses	1	1000	Unidade	623981	R\$ 909,48	R\$ 909.480,00
Valor Global:							R\$ 909.480,00
Responsável pela Pesquisa de Preços:				 Documento assinado digitalmente LEANDRO GUIMARAES RIBEIRO Data: 19/09/2025 10:20:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Leandro Guimarães Ribeiro - Técnico Administrativo - Matrícula 388			
Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Art. 8º da Instrução Normativa nº 397/2023/TCE-RO e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.							
→	(1) Art. 8º da Resolução nº 397/2023/TCE-RO.						
Data:	sexta-feira, 19 de setembro de 2025						

1. INFORMAÇÕES GERAIS

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA):	Aquisição de monitores entre 23,8" e 25" polegadas
SETOR DEMANDANTE:	SETIC
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	Sérgio Pereira Brito - mat. 990200 Marco Aurélio Hey de Lima - mat. 375 Janaina Canterle Caye - mat. 416 Nubiana Lima Irmão Pedruzzi - mat. 990610 Remo Gregório Honório - mat. 990752
SERVIDOR RESPONSÁVEL:	Sérgio Pereira Brito - mat. 990200
TELEFONE/RAMAL DO SERVIDOR:	(69) 3609-6390
EMAIL SERVIDOR:	990200@tce.ro.gov.br
GESTOR RESPONSÁVEL:	Hugo Viana Oliveira
TELEFONE RAMAL DO GESTOR:	(69) 3609-6387
EMAIL GESTOR:	990266@tce.ro.gov.br

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. A Lei nº. 14.133/2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP que caracterize o interesse público envolvido. Outrossim, a Resolução nº. 394/2023/TCE-RO descreve o ETP como sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.3. Nesse viés, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade, técnica e econômica, da contratação aqui pretendida, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Na última década, o uso da Tecnologia da Informação tem se intensificado, adquirindo papel

cada vez mais importante na estratégia organizacional, tanto na área pública como privada. Assim, neste contexto, as áreas de TI têm se concentrado na expansão de seus serviços e de sua infraestrutura tecnológica com a finalidade de melhor atender ao seu público. Neste cenário o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO tem realizado investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, o que compreende a aquisição de *hardware*, *software*, contratações de serviços e consultorias, com objetivo de modernizar o parque computacional e disponibilizar ferramentas que permitam a realização de procedimentos de forma célere e que concorram para que os objetivos propostos por esta organização, em curto ou longo prazo, sejam alcançados com êxito.

2.2. O binômio de sistemas eficientes aliados a equipamentos plenamente compatíveis, afiançam que os processos desta Corte de Contas cumpram fluxos eficientes, de modo que as atribuições institucionais sejam plenamente executadas e a sociedade receba respostas tempestivas quanto às demandas direcionadas a este Tribunal. Neste contexto, onde torna-se necessário equipar o TCERO com ferramentas que permitam a melhor execução de suas atividades fins e meio, surge a necessidade de adquirir equipamentos do tipo monitores, visando contribuir com as atividades laborais deste TCERO.

2.3. A necessidade de aquisição de novos monitores decorre do fato de que, atualmente, esta Corte dispõe de aproximadamente 545 (quinhentos e quarenta e cinco) monitores de grande porte, com dimensões de 24" polegadas, distribuídos entre suas unidades. Ressalta-se, contudo, que há, em operação, aproximadamente 666 (seiscentos e sessenta e seis) estações de trabalho, sendo que parte delas ainda utiliza monitores de dimensões reduzidas, entre 19" e 20" polegadas.

2.4. Considerando o avanço da obsolescência tecnológica e a necessidade premente de renovação do parque computacional desta instituição, especialmente em razão de a última aquisição de monitores com dimensões entre 19" e 20" polegadas ter ocorrido em 2017, constata-se um intervalo de aproximadamente sete anos sem atualização significativa desses equipamentos. Agrava esse cenário o fato de ainda estarem em uso monitores adquiridos em 2011, os quais apresentam desgaste natural, comprometendo a qualidade da imagem e, conseqüentemente, dificultando a leitura de relatórios e a execução de outras atividades, em virtude da baixa nitidez e das limitações técnicas desses dispositivos.

2.5. Diante desse cenário, a contratação de novos monitores, com tamanhos entre 23,8" e 25" polegadas, objetiva substituir os equipamentos de menor porte, bem como padronizar o parque tecnológico, adotando a configuração de dois monitores de grande porte para as áreas administrativas e três monitores para os gabinetes e unidades de controle externo, por usuário.

2.6. Essa padronização tem como objetivo promover melhorias na ergonomia, na produtividade e na eficiência das atividades desenvolvidas. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de 1.000 (mil) unidades de monitores nas especificações detalhadas nesse estudo, a fim de atender à demanda atual e às diretrizes de padronização estabelecidas.

2.7. Destaca-se que a atualização da infraestrutura de TI é crucial para manter a continuidade dos negócios e a produtividade nesta Corte de Contas, sendo os monitores entre 23,8" e 25" polegadas fundamentais para garantir a produtividade dos colaboradores e servidores deste Tribunal, fornecendo o suporte necessário para uma variedade de tarefas laborais.

2.8. Ademais podemos destacar as principais vantagens da respectiva aquisição de equipamentos atualizados:

- **Tamanho e resolução:** tamanhos entre 23,8" e 25" polegadas permitem a ampla visualização de gráficos e tabelas, ademais a resolução de alta qualidade permite exibir conteúdo mais nítido e detalhado;
- **Ergonomia:** ajustes de altura, inclinação e rotação 90° (*Pivot Rotation*) para maior conforto e adequação às preferências do usuário;
- **Conectividade:** portas de conexão para conectar o monitor a outros dispositivos, como notebooks e desktops;
- **Recursos de exibição:** recursos avançados, como painéis de LED, cores precisas, amplo ângulo de visão e taxa de atualização rápida;
- **Conforto visual:** tecnologias que reduzem o cansaço ocular, como modos de leitura, redução.

2.9. Assim, os equipamentos a serem adquiridos permitirão o atendimento aos setores desta Corte de Contas, substituição de equipamentos fora de garantia, além de subsistirem como equipamentos sobressalentes no caso de ocorrências relativas à necessidade de retirada para assistência técnica daqueles que são utilizados atualmente no TCE-RO.

2.10. O desempenho alcançado a partir da utilização dos equipamentos agregará métodos mais ágeis de trabalho que irão convergir diretamente para qualidade dos serviços gerados, o que refletirá no volume e primazia das tarefas desempenhadas pelos servidores deste Tribunal e, conseqüentemente, na oferta dos serviços à sociedade, cumprindo-se dessa forma, os objetivos e missão institucional desta Corte.

2.11. Portanto, o desempenho alcançado por meio do uso desses equipamentos resultará em métodos de trabalho mais ágeis, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados. Isso se traduzirá em maior volume e excelência nas tarefas realizadas pelos servidores deste Tribunal e, por conseguinte, na entrega de serviços à sociedade. Dessa forma, estarão sendo cumpridos os objetivos e a missão institucional deste Corte de Contas.

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ATUAL

2.12. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) tem historicamente investido em tecnologia da informação para modernização de sua infraestrutura. Nos últimos anos, identificou-se uma demanda crescente pela substituição dos monitores disponíveis, especialmente devido à presença de equipamentos defasados, muitos adquiridos em 2011 e 2017, com dimensões entre 19 e 20 polegadas, que apresentavam desgastes naturais e comprometiam a leitura, a produtividade e a ergonomia dos servidores. Com base nessas necessidades, em 2023, o TCE-RO iniciou novo processo de licitação visando a aquisição de notebooks, tablets e monitores maiores, com ênfase na padronização do parque de TI.

2.13. O Processo anterior de nº **003658/2023**, tratou do planejamento e da realização do Pregão Eletrônico nº 000036/2023/TCE-RO, cujo objeto foi a aquisição de notebooks com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, monitores e tablets para atender às demandas do Tribunal. A contratação seguiu os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e adotou o Sistema de Registro de Preços. Durante a fase externa, o termo de referência passou por ajustes técnicos em resposta a questionamentos de empresas interessadas. Após a homologação, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 17/2023/TCE-RO (0629042) para o fornecimento de computadores desktop, resultando na formalização do contrato com a empresa vencedora.

2.14. O Processo SEI n. 009299/2023 refere-se à execução do contrato firmado com a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, vencedora do certame. O objeto contratado foi o fornecimento de 300 monitores LED IPS de 23,8 polegadas, com base ajustável, alta resolução e múltiplas conexões, com prazo de vigência de 12 meses e valor total de R\$ 174.050,00. Inicialmente, constatou-se a ausência do cabo de conexão DisplayPort, situação formalmente comunicada por meio do Termo de Notificação nº 01/2024/DISUPO.

2.15. Diferentemente do que constava na primeira versão do ETP, verificou-se nos autos que houve entrega de equipamentos, confirmada pelo Termo de Recebimento Definitivo (doc. SEI nº 0637873) datado de 23 de janeiro de 2024, bem como pela incorporação dos bens ao patrimônio do TCE-RO em 2 de abril de 2024 (doc. SEI nº 0673063). Assim, não se configurou inexecução total do objeto, embora a entrega tenha ocorrido com atraso e sem todos os acessórios originalmente previstos.

2.16. Mesmo com a entrega desses 300 monitores, a necessidade institucional de renovação do parque de monitores persiste por diversos motivos:

I - **Cobertura insuficiente da demanda mapeada** — o quantitativo entregue não supre todas as unidades administrativas que ainda utilizam equipamentos ultrapassados e de pequeno porte.

II - **Padronização e compatibilidade tecnológica** — ainda existem modelos antigos de monitores com baixa resolução e interfaces limitadas, que comprometem a utilização plena dos recursos dos novos equipamentos adquiridos pelo Tribunal.

III - **Melhoria contínua das condições de trabalho** — para garantir ergonomia, produtividade e qualidade de imagem adequadas, faz-se necessária a substituição gradual de todo o parque, não apenas de parte dele.

2.17. Com base nesses fatores, manteve-se a programação para abertura de novo processo licitatório visando à aquisição de mil monitores entre 23,8 e 25 polegadas, utilizando o Sistema de Registro de Preços como modalidade de contratação, assegurando entregas parceladas conforme as disponibilidades orçamentárias e a demanda real da instituição.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº. 14.133/2021 ART. 6º, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

REQUISITOS LEGAIS

3.1. Lei n. 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

REQUISITOS TÉCNICOS

Características Essenciais	AOC	SAMSUNG	LG
Tela: Entre 23,8" e 25", LED IPS widescreen, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas;	SIM	SIM	SIM
Suporte de Cores: Mínima de 16,7 M;	SIM	SIM	SIM
Resolução: Mínima de 1920 x 1080;	SIM	SIM	SIM
Contraste: Mínimo de 1000:1;	SIM	SIM	SIM
Ângulo de visão: Mínimo de 170º horizontal e 160º vertical;	SIM	SIM	SIM
Cor: Deverá predominar a cor preta;	SIM	SIM	SIM
Conectividade: Deve contar com no mínimo duas conexões de entrada digitais, sendo uma HDMI;	SIM	SIM	SIM
Cabos: Deverão acompanhar cabos de conectividades;	SIM	SIM	SIM
Base: Deverá acompanhar base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas;	SIM	SIM	SIM

Características Essenciais	AOC	SAMSUNG	LG
Energia: • Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC;	SIM	SIM	SIM
Garantia: • 12 (doze) meses	SIM	SIM	SIM

REQUISITOS DE GARANTIA

3.2. A contratada deve ofertar garantia oferecida pelo fabricante do equipamento, pelo período de 12 (doze) meses.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.3. A empresa fornecedora da solução deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do TCE-RO, assim como as suas atualizações.

3.4. Observar às diretrizes estabelecidas pela Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCE-RO) suas políticas complementares e demais normas sobre o assunto.

3.5. A empresa fornecedora se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual. Os termos de compromisso de manutenção de sigilo e termo de ciência e aceite das condições a serem elaborados conforme diretrizes do TCE-RO, deverão ser assinados pelo representante legal da contratada e por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos da contratante, no fornecimento da solução.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

3.7. Ainda, o objeto deve incorporar requisitos de eficiência energética, que atendem tanto ao viés ambiental, quanto ao econômico, da sustentabilidade.

OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

3.8. A contratada deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o Encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

3.9. A contratação não possui natureza continuada, trata-se de contratação por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de modo que, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso seu objeto não seja concluído no período estabelecido.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

ALTERNATIVAS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. No que se refere às alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade, esta equipe de planejamento realizou pesquisas voltadas às contratações de equipamentos eletroeletrônicos no âmbito da Administração Pública. A partir dessa análise, verificou-se a existência de diversos processos similares, o que evidencia que a contratação pretendida é prática comum e consolidada na esfera pública, especialmente em órgãos e entidades que demandam soluções tecnológicas atualizadas para o desempenho de suas atividades institucionais.

4.2. Neste sentido, temos a prospecção das seguintes alternativas:

- a) **Solução 1:** Compra Direta (Aquisição de Monitores);
- b) **Solução 2:** Locação (Serviço de Locação de Monitores), e
- c) **Solução 3:** Outsourcing (Terceirização de Monitores).

Solução 1 Compra Direta (Aquisição de Monitores)	
Vantagens:	Desvantagens:
1. Propriedade direta dos equipamentos; 2. Controle total sobre a configuração e uso dos Monitores; 3. Potencial para custo total mais baixo a longo prazo; 4. Sem pagamentos contínuos após a compra inicial.	1. Requer um grande investimento inicial; 2. Responsabilidade total pela manutenção e suporte técnico.
<u>Solução viável</u>	

Solução 2 Locação (Serviço de Locação de Monitores)	
Vantagens:	Desvantagens:
1. Baixo custo inicial, evitando um grande desembolso inicial; 2. Possibilidade de atualizar para hardware mais recente durante o contrato; 3. Suporte técnico e manutenção geralmente inclusos.	1. É mais caro a longo prazo devido aos pagamentos contínuos; 2. Falta de propriedade dos equipamentos ao final do contrato.
<u>Solução não viável.</u>	

Solução 3 Outsourcing (Terceirização de Monitores)	
Vantagens:	Desvantagens:
1. Transferência de responsabilidade pela gestão, manutenção e suporte para um provedor externo; 2. Liberação da equipe interna para focar em outras atividades.	1. Dependência do fornecedor externo; 2. Custos contínuos e potencialmente elevados.
<u>Solução não viável.</u>	

4.3. É importante destacar que as soluções 2 e 3 apresentam diferenças relevantes. A solução 2 refere-se à locação dos equipamentos, na qual o fornecimento limita-se ao aluguel dos monitores, cabendo ao contratante a gestão, manutenção e suporte técnico. Já a solução 3, correspondente ao *outsourcing*, consiste em um serviço integrado e completo, que inclui não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a gestão, manutenção e suporte contínuo, garantindo maior comodidade e eficiência operacional para a Administração.

4.4. Por outro lado, ao comparar todas as soluções (1, 2 e 3), concluiu-se que a aquisição dos equipamentos constitui a opção mais vantajosa para a Administração. Essa alternativa garante a propriedade plena dos bens, conferindo maior controle patrimonial e autonomia para gestão e manutenção dos monitores, além de permitir padronização tecnológica em toda a instituição. Também reduz custos recorrentes relacionados a locação ou terceirização, assegura melhor relação custo-benefício no longo prazo, facilita o planejamento orçamentário e evita a dependência de fornecedores externos para continuidade dos serviços, atendendo de forma eficiente a demanda contínua e estratégica do Tribunal.

4.5. Por fim, destaca-se que a duração do contrato de prestação de serviços de garantia será de 12 (doze) meses a partir da entrega dos objetos, com pagamento único conforme o quantitativo de itens recebidos. Essa vigência é adequada, pois corresponde ao período padrão de garantia oferecido pelos fabricantes para equipamentos eletroeletrônicos, assegurando cobertura integral para eventuais defeitos ou problemas técnicos durante o tempo de uso. Além disso, esse prazo permite à Administração planejar a substituição ou renovação dos ativos de forma organizada, garantindo a continuidade dos serviços com qualidade e sem interrupções.

MARCAS/MODELOS COMPATÍVEIS COM OS REQUISITOS TÉCNICOS

4.6. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de três modelos de equipamentos, compatíveis com as características necessárias ao atendimento da demanda:

MARCA	EVIDÊNCIA
Monitor Samsung LF24T450FQLMDZ 24" FHD	(id. 0886072, pág. 27)
Monitor LG 24BL550J-B 24" FHD	(id. 0886072, pág. 13)
Monitor AOC 23,8" FHD	(id. 0886072, pág. 2)

4.7. Após a análise do custo-benefício de cada modelo, constatou-se que ambos atendem às características mínimas essenciais estabelecidas neste ETP. Vale ressaltar, ainda, que há diversos fornecedores no mercado capacitados para fornecer os equipamentos mencionados.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.8. Historicamente, as contratações anteriores demonstram que a demanda por esses equipamentos é constante e previsível, o que nos permite afirmar que a realização de um levantamento de mercado detalhado incorreria em *overplanning*, que é o ato de gastar tempo e recursos excessivos em planejamento, além do necessário para a execução de uma tarefa ou projeto, que não irá agregar valor significativo ao processo de aquisição.

4.9. Entretanto, visando garantir a eficiência e a continuidade do fornecimento, esta equipe de planejamento realizou um levantamento dos formatos atualmente adotados para esse tipo de contratação na Administração Pública.

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - ARP:

A Ata de Registro de Preços (ARP) permite o atendimento fracionado das demandas da administração pública, o que gera economia de tempo e recursos ao evitar a realização de múltiplas licitações, além de proporcionar previsibilidade financeira e maior planejamento orçamentário. A flexibilidade do modelo possibilita a contratação conforme a real necessidade, permitindo ganhos econômicos pela competição entre fornecedores e possibilitando melhor controle de qualidade dos produtos ofertados. Essa modalidade também se mostra vantajosa em termos logísticos, ao reduzir a necessidade de armazenamento antecipado de grandes volumes e permitir entregas conforme o consumo.

Apesar de alguns desafios — como o risco de sobrepreço, desabastecimento em caso de demanda superior à prevista e menor atratividade para fornecedores localizados fora da capital —, os benefícios superam as dificuldades quando há planejamento adequado. **Conclui-se, portanto, que a ARP representa uma alternativa tecnicamente eficiente**, economicamente vantajosa e logisticamente mais adequada em comparação a outros modelos, especialmente no que se refere à racionalização das aquisições e à ampliação da competitividade.

AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL:

Na aquisição com entrega imediata e integral, todos os materiais são fornecidos de uma só vez, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. A principal vantagem desse modelo é a possibilidade de obter preços mais competitivos, já que o fornecedor tem a garantia do fornecimento completo, o que reduz incertezas e facilita melhores condições comerciais. Além disso, a administração ganha maior previsibilidade no planejamento das operações e controle mais eficiente do estoque no curto prazo.

Entretanto, esse formato apresenta desafios logísticos importantes, como a necessidade de maior espaço para armazenamento, riscos de obsolescência dos itens estocados, custos iniciais elevados e menor flexibilidade para ajustar as quantidades conforme a demanda real. Dessa forma, comparado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), a aquisição com entrega imediata e integral pode ser menos vantajosa do ponto de vista logístico, pois não permite o fracionamento das entregas nem o atendimento contínuo e escalonado das necessidades futuras.

BENCHMARKING: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.10. No contexto do levantamento de mercado para busca de soluções para contratações públicas, o *benchmarking* consiste na prática de pesquisar perante outros órgãos para saber qual solução está sendo adotada para resolução de necessidade semelhante ao objeto planejado, de modo a conhecer outras modelagens que possam ser mais vantajosas.

4.11. Desse modo, a equipe de planejamento realizou busca de contratações similares na Administração Pública, resultando no quadro a seguir:

Contratações similares da Administração Pública			
Órgão/Entidade	Descrição do objeto	Forma de Contratação	Evidências
Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR	Monitor de vídeo - mínimo 24 polegadas	Ata de Registro de Preços nº. 40/2024	(id. 0886248, pág. 1 a 57)
Câmara Municipal de São João Batista do Glória - MG	Monitor, tela entre 23,8 e 25 polegadas	Ata de Registro de Preços nº. 46/2025	(id. 0886248, pág. 58 a 72)
Prefeitura do Município de Mandaguçu - PR	Monitor com pelo menos 24 polegadas	Ata de Registro de Preços nº. 15/2025	(id. 0886248, pág. 73 a 158)

Contratações similares da Administração Pública			
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL	Monitor led full hd 24 polegadas	Ata de Registro de Preços nº. 80/2024	(id. 0886248, pág. 159 a 240)

4.12. A análise dessas informações demonstrou que o Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior flexibilidade na gestão orçamentária, permitindo aquisições conforme a real necessidade. Além disso, o SRP contribui para a padronização dos itens, facilita eventuais aquisições adicionais e mitiga o risco de desabastecimento, sem exigir armazenagem prolongada.

4.13. Dessa forma, conclui-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preços adotada pelo TCE-RO está alinhada às práticas mais recorrentes e consolidadas no âmbito da Administração Pública, reforçando a aderência às diretrizes de economicidade e eficiência.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.14. O levantamento de mercado realizado evidenciou que a aquisição dos equipamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), é a alternativa mais viável e adequada para atender à necessidade atual do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). As opções de locação e *outsourcing*, embora disponíveis no mercado, não atendem plenamente às especificidades institucionais e às exigências de eficiência, flexibilidade e padronização que o modelo SRP oferece. Além disso, essa modalidade é amplamente adotada por diversos órgãos da Administração Pública, justamente por permitir maior controle orçamentário, racionalização das aquisições e agilidade no atendimento das demandas.

4.15. Ademais, justifica-se a adoção do SRP com base em fatores operacionais, orçamentários e estratégicos. Conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública não está obrigada a contratar os itens registrados em ata, o que confere ao TCE-RO autonomia para realizar aquisições conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando gastos desnecessários e promovendo uma gestão fiscal responsável.

4.16. Considerando o contexto atual, no qual diversas demandas licitatórias estão em andamento e sobras orçamentárias podem ocorrer ao longo do exercício financeiro, contar com um procedimento estruturado e finalizado representa uma medida estratégica para possibilitar a execução tempestiva dos recursos disponíveis até o encerramento do exercício de 2025. No caso específico do objeto em questão, a necessidade é contínua, porque a ausência ou inoperabilidade de computadores pode comprometer significativamente o desempenho das atividades institucionais do Tribunal, que dependem intensamente de infraestrutura tecnológica adequada. Nesse cenário, o SRP se apresenta como o modelo mais eficaz para garantir atendimento ágil e escalonado, sem a necessidade de instaurar novos processos licitatórios a cada demanda.

4.17. Por fim, considerando que os procedimentos licitatórios envolvem etapas e prazos legais que demandam planejamento antecipado, a utilização do SRP promove maior eficiência na gestão pública, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade administrativa e planejamento estratégico.

4.18. Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para as necessidades do Tribunal, garantindo flexibilidade, melhor gestão orçamentária e agilidade na satisfação das demandas institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº. 14.133/2021 ART. 6º, INCISO IV DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de monitores, com configuração avançada e aderente aos padrões técnicos mais atualizados do mercado, voltada ao atendimento das demandas operacionais e estratégicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Os equipamentos deverão apresentar elevado desempenho, estabilidade e confiabilidade, a fim de suportar as atividades de análise, controle e processamento de informações desempenhadas pelas diversas unidades da instituição.

5.2. Os modelos de monitores a serem adquiridos deverão seguir padrões de qualidade reconhecidos no mercado, contemplando recursos de segurança, eficiência energética e certificações compatíveis com as exigências da administração pública. Além disso, deverão estar acompanhados dos cabos necessários para pleno funcionamento (como cabo de energia e cabos de vídeo compatíveis com conexões de entrada digitais), bem como dispor de conexões atualizadas que garantam compatibilidade com os equipamentos da instituição. A garantia deverá ser de 1 (um) ano, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante sua vida útil.

5.3. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas institucionais, com entregas conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, otimizando recursos e garantindo maior eficiência na gestão do parque tecnológico do Tribunal.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XIII da [Lei n. 14.133/2021](#), os serviços a serem adquiridos se enquadram na classificação como serviços comuns, tendo em vista que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

6.2. Em atenção ao art. 20 da Lei Geral de Licitações, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os serviços descritos no presente estudo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da [Resolução n. 380/2023/TCE-RO](#), que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

6.3. Assim, os bens que a Administração pretende contratar são caracterizados como "bens comuns", conforme determina o art. 1º da Resolução n. 380/2023-TCERO c/c com o art. 20 da Lei 14.133/2021, visto que são facilmente encontrados no mercado e não apresentam variações significativas de qualidade superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO V DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

7.1. A estimativa foi elaborada considerando as demandas atuais e a necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica das unidades do TCE-RO. As quantidades estimadas serão revisadas e ajustadas, caso necessário, durante a elaboração do termo de referência, para assegurar o atendimento completo das necessidades institucionais sem comprometer a economicidade e a eficiência administrativa. Por fim, o quantitativos projetados foram analisados minuciosamente, garantindo maior precisão e fundamentação para a contratação.

7.2. Considerando o avanço da obsolescência tecnológica e a necessidade premente de renovação do parque computacional desta instituição, especialmente em razão de que a última aquisição de monitores, registrada no SEI nº 009299/2023, Ordem de Fornecimento ID 0630447, contemplou apenas 295 unidades com dimensão de 24" polegadas, constata-se um cenário preocupante. Atualmente, grande parte dos monitores distribuídos nas unidades do TCERO possui dimensões entre 19" e 20" polegadas, adquiridos em 2017, estando, portanto, há mais de sete anos sem atualização significativa. Ressalta-se, ainda, que uma parcela considerável desses equipamentos menores foi adquirida em 2011, o que agrava ainda mais o quadro de obsolescência. Esses monitores apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, comprometendo a qualidade da imagem e dificultando a leitura de relatórios e a execução de outras atividades, em razão da baixa nitidez e das limitações técnicas desses dispositivos. Estima-se que aproximadamente 3.700 (três mil e setecentos) monitores com essas dimensões ainda estejam em operação, evidenciando um cenário de defasagem tecnológica, com potencial impacto negativo sobre o desempenho

das atividades institucionais.

7.3. Diante desse cenário, a contratação de novos monitores, com tamanhos entre 23,8' e 25' polegadas, visa substituir os equipamentos de menor porte, bem como padronizar o parque tecnológico, adotando a configuração de dois monitores de grande porte para as áreas administrativas e três monitores para os gabinetes e unidades de controle externo, por usuário.

7.4. Adicionalmente, o desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo dos anos tem comprometido significativamente o desempenho dos equipamentos, impactando diretamente as atividades institucionais. Esse cenário se reflete na redução da produtividade, aumento das interrupções operacionais e na elevação da demanda por suporte técnico.

7.5. Nesse contexto, torna-se imprescindível promover a substituição e modernização da infraestrutura de monitores, mediante a aquisição de 1.000 (mil) unidades, devidamente especificadas para atender às demandas atuais e futuras dos sistemas corporativos utilizados por este Tribunal.

SETOR	ITEM	QUANTIDADE	TOTAL
TCERO	Monitores	1.000	1.000

7.6. Diante desse cenário, o quantitativo ora proposto levou em consideração tanto o ano da última aquisição de monitores de 24' polegadas, ocorrida em 2023, quanto o histórico de utilização dos monitores com dimensões entre 19' e 20' polegadas, atualmente em uso.

7.7. A implementação desses novos equipamentos proporcionará:

- Incremento expressivo na eficiência operacional;
- Redução dos custos recorrentes com manutenções corretivas;
- Mitigação de perdas de produtividade decorrentes de falhas ou limitações dos equipamentos atuais;
- Garantia de um ambiente tecnológico adequado, robusto e alinhado às necessidades institucionais, promovendo continuidade, agilidade e segurança nas atividades desenvolvidas.

7.8. Diante do exposto, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, segurança e celeridade dos serviços prestados, em estrita observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade que regem a Administração Pública. Dessa forma, busca-se garantir uma infraestrutura tecnológica compatível com as atribuições e responsabilidades deste Tribunal de Contas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº. 14.133/2021: ART. 6º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

VALOR DESTACADO PARA A DESPESA

8.1. Atualmente, não há valor previamente destacado para a presente despesa, uma vez que a contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025. No entanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite a formalização da Ata, possibilitando que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

DA PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

8.2. A pesquisa de mercado concentrou-se na identificação de soluções viáveis para o atendimento da demanda, considerando as especificações mínimas necessárias para suprir adequadamente as necessidades setoriais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, vejamos:

Documento/ Órgão/Evidência	Data da Contratação/Data da Pesquisa realizada	Descrição do objeto	Quantidade/Referência de contratação	Valor Unitário	Quantidade pretendida pela administração	Valor Total para 1000 unidades
Ata de Registro de Preços nº. 40/2024 - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR - (id. 0886248, pág. 22)	23/09/2024	Monitor de vídeo - mínimo 24 polegadas	20	R\$ 1.051,72	1000 UNIDADES	R\$ 1.051.720,00
Ata de Registro de Preços nº. 46/2025 - Câmara Municipal de São João Batista do Glória - MG - (id. 0886248, pág. 60)	13/06/2025	Monitor, tela entre 23,8 e 25 polegadas	04	R\$ 943,00		R\$ 943.000,00
Ata de Registro de Preços nº. 15/2025 - Prefeitura do Município de Mandaguaçu - PR - (id. 0886248, pág. 124)	30/04/2025	Monitor com pelo menos 24 polegadas	36	R\$ 775,00		R\$ 775.000,00
Ata de Registro de Preços nº. 80/2024 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL - (id. 0886248, pág. 212)	03/12/2024	Monitor led full hd 24 polegadas	34	R\$ 1.043,82		R\$ 1.043.820,00
Site da Fabricante Samsung	25/06/2025	Monitor, tela entre 23,8 e 25 polegadas	1.000	R\$ 806,55		R\$ 806.550,00
Site da Fabricante LG	25/06/2025	Monitor, tela entre 23,8 e 25 polegadas	1.000	R\$ 1.049,00		R\$ 1.049.000,00
Site da Fabricante AOC	25/06/2025	Monitor, tela entre 23,8 e 25 polegadas	1.000	R\$ 759,00		R\$ 759.000,00
Valor Médio Unitário Estimado:				R\$ 918,30	Valor Total Médio Estimado:	R\$ 918.300,00

8.3. Com base na pesquisa realizada através do (Painel de preços/Banco de Preços/outros) e demais

fontes de mercado, estimou-se o valor unitário da contratação em R\$ 918,30 (novecentos e dezoito reais e trinta centavos). Considerando a demanda de 1.000 (mil) unidade, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 918.300,00 (novecentos e dezoito mil e trezentos reais)**.

8.4. É importante destacar que o valor preliminar trazido ao ETP não supre a necessidade da realização de pesquisa de preços em momento posterior, que deverá seguir os moldes da Instrução Normativa SEGES n. 65/2021, bem como a Resolução n. 397/2023 deste TCE-RO.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO(OU NÃO)DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

9.1. O objeto em questão, aquisição de monitores, constitui uma solução única, cuja fragmentação não resultaria em ganho de competitividade ou eficiência. Nesse sentido, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, nos termos da Súmula TCU n.º 247, que orienta pela adoção do parcelamento apenas quando este for efetivamente capaz de ampliar a competitividade e a economicidade da contratação.

9.2. Assim, por se tratar de item único, com especificações padronizadas e sem viabilidade de divisão vantajosa, opta-se pela contratação do objeto em lote único, como medida mais eficiente para o atendimento das necessidades institucionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART 1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IX DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

11.1. O objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com os Objetivos de Área: "Manter o parque computacional modernizado", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de softwares, telecomunicações, hardware e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*.

11.2. A contratação de novos monitores para uso dos servidores do TCERO também se alinha com o Plano de Gestão 2024/2025, em especial à diretriz "Valorização Material dos Servidores" e à iniciativa "Proporcionar um ambiente favorável ao bom desempenho funcional". Ao modernizar a infraestrutura de TI com monitores de maior qualidade, tamanho e resolução, a instituição proporcionará melhores condições de visualização e conforto visual, reduzindo o cansaço ocular e o impacto físico causado pelo uso prolongado de equipamentos inadequados.

11.3. Essa atualização permitirá a substituição de monitores obsoletos e defasados por modelos mais modernos, que favorecem a ergonomia, melhoram a experiência de uso e contribuem para a saúde ocupacional e o bem-estar dos servidores. O investimento também impactará positivamente nos fluxos de trabalho e na execução de atividades críticas, especialmente aquelas que demandam maior tempo de tela ou leitura frequente de documentos, planilhas e relatórios.

11.4. Cabe destacar que os objetos descritos neste documento não estão contemplados no PAC 2025. Contudo, diante da necessidade de sua aquisição e considerando a eventual disponibilidade, o Sistema de Registro de Preços (SRP) dispensa a necessidade de prévio empenho. Assim, caso haja disponibilidade orçamentária ao longo do exercício financeiro corrente, será possível realizar as aquisições de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

11.5. Dessa forma, a renovação dos monitores não apenas estrutura um ambiente de trabalho mais ergonômico, eficiente e saudável, mas também reforça o compromisso do TCERO com a qualidade dos serviços prestados e com a valorização de seus colaboradores, ao garantir recursos tecnológicos compatíveis com as demandas institucionais.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

12.1. A contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo central garantir a aquisição de monitores que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, promovendo a economicidade, a eficiência, a efetividade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

12.2. Espera-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos:

- a) **Aumento da Produtividade:** Telas maiores e de melhor resolução permitem visualizar mais informações simultaneamente, reduzindo o tempo gasto alternando entre janelas e documentos;
- b) **Melhor Desempenho nas Atividades:** Profissionais que trabalham com análise de dados, relatórios, planilhas, design, desenvolvimento de sistemas ou atividades técnicas ganham agilidade, precisão e conforto visual;
- c) **Redução de Erros:** A visualização mais ampla e clara das informações contribui para a diminuição de erros operacionais, especialmente em atividades que exigem atenção a detalhes;
- d) **Adequação Tecnológica:** Permite que a instituição acompanhe os avanços tecnológicos, garantindo compatibilidade com softwares mais modernos e exigentes;
- e) **Melhoria na Ergonomia:** Monitores maiores, com ajuste de altura, inclinação e rotação proporcionam mais conforto, prevenindo dores musculares e fadiga visual;
- f) **Redução de Problemas Visuais:** Telas com melhor definição e brilho adequado minimizam o cansaço ocular e dores de cabeça;
- g) **Bem-estar dos servidores:** Servidores que trabalham em ambientes mais confortáveis tendem a ter maior satisfação e engajamento;
- h) **Menor Consumo de Energia:** Monitores modernos, com tecnologia LED ou W-LED, são mais eficientes energeticamente do que modelos antigos;
- i) **Redução da Pegada Ambiental:** A substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes reduz o descarte de materiais eletrônicos e o consumo energético da instituição;
- j) **Padronização do Ambiente de Trabalho:** Facilita a manutenção, suporte técnico e treinamento dos colaboradores, além de melhorar a estética e a organização dos espaços de trabalho;
- k) **Maior Vida Útil dos Equipamentos:** Equipamentos atualizados apresentam menos falhas, menor custo com reparos e maior durabilidade;
- l) **Redução de Custos Operacionais:** A modernização do parque tecnológico também pode resultar em uma redução dos custos operacionais a longo prazo.

12.3. Em resumo, a aquisição de monitores representará um investimento estratégico para o TCERO, proporcionando benefícios significativos em termos de eficiência operacional, segurança de dados, redução de custos e melhoria da experiência do usuário. Estamos confiantes de que essas medidas nos ajudarão a alcançar nossos objetivos de forma mais eficaz e a prestar um serviço ainda melhor à população de Rondônia.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

13.1. Considerando os aspectos técnicos e jurídicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) A Administração deverá acompanhar atentamente o andamento do processo relacionado à inexecução contratual por parte da empresa FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, inclusive no tocante à aplicação das penalidades cabíveis, tais como rescisão contratual, aplicação de multa e eventual impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, conforme previsto na Resolução n. 382/2023/TCE-RO. Esse acompanhamento é essencial para assegurar

a responsabilização da contratada e a proteção do interesse público.

b) Deverá ser promovida a reavaliação dos critérios de habilitação econômico-financeira a serem exigidos nos próximos certames, especialmente em contratações de maior vulto. A experiência recente demonstrou que a aferição insuficiente da capacidade financeira da empresa contratada pode comprometer a execução contratual. Assim, recomenda-se a adoção de exigências mais rigorosas e aderentes à realidade do objeto a ser contratado.

c) A Administração deverá analisar a conveniência e a oportunidade da aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no presente caso, considerando o porte das empresas atuantes no mercado, a capacidade técnica exigida e a complexidade da entrega. A adoção dessa medida deve observar se haverá efetivo benefício à competitividade e ao atendimento do interesse público, sem comprometer a execução contratual.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

14.1. A aquisição de monitores previstos neste Estudo Técnico Preliminar pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia, descarte inadequado de resíduos eletrônicos e emissão de poluentes na fabricação e transporte dos produtos. Dessa forma, são adotadas medidas de mitigação para minimizar esses impactos e garantir que a contratação esteja alinhada com as boas práticas de sustentabilidade.

TEMA	IMPACTO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de Energia	Aumento da demanda energética e pegada de carbono	Adquirir equipamentos com selo de eficiência energética
Descarte de Eletrônicos	Geração de lixo eletrônico e resíduos tóxicos	Implementar logística reversa e descarte adequado
Embalagens e Resíduos	Acúmulo de resíduos sólidos e poluição	Priorizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis
Transporte e Logística	Emissão de gases poluentes pelo transporte	Otimizar rotas e consolidar entregas para reduzir deslocamentos
Manutenção e Durabilidade	Substituição frequente de equipamentos e aumento de resíduos	Adotar manutenção preventiva e garantir maior vida útil dos produtos

14.2. Com essas medidas, o TCE-RO busca garantir que a aquisição dos materiais atenda às necessidades institucionais sem comprometer os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Eles podem ser categorizados como *i)* riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os *ii)* riscos da gestão contratual.

15.2. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada por meio do mapa de riscos da contratação, que está disponível em anexo, sob o ID. 0885905.

15.3. **Matriz de risco:** O art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº. 14.133/2021 considera matriz de riscos como sendo uma listagem dos **possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam afetar o equilíbrio econômico financeiro** daquela relação jurídica. Todavia, a priori, a equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de elaboração do referido documento uma vez que não se detectou possíveis eventos que justifiquem a sua criação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI N 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO XIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

16.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de monitores, visando atender às

necessidades operacionais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), garantindo maior eficiência, desempenho e confiabilidade às atividades desempenhadas pelas unidades administrativas e técnicas da instituição.

16.2. A demanda está devidamente justificada em razão da necessidade de modernização do parque tecnológico, considerando o aumento da carga de trabalho, a obsolescência dos equipamentos atualmente em uso e a importância de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A adoção de monitores com especificações atualizadas permitirá maior produtividade dos servidores, melhor desempenho de sistemas corporativos e maior economia de energia elétrica, além de contribuir para a preservação da integridade das informações institucionais.

16.2.1. Diante do exposto, **atesta-se a viabilidade** da contratação pretendida.

17. **ASSINATURAS:**

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

SÉRGIO PEREIRA BRITO

Chefe da Divisão de Hardware e Suporte Operacional

Mat. 990200

MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA

Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Mat. 375

REMO GREGÓRIO HONÓRIO

Assessor II - DEPLIC

Mat. 990752

JANAINA CANTERLE CAYE

Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos

Mat. 416



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA BRITO, Chefe**, em 15/08/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) I**, em 15/08/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0882074** e o código CRC **51EEF72D**.

ANEXO A DO ETP - MAPA DE RISCOS

OBJETO: *Aquisição de monitores* entre 23,8' e 25' polegadas, mediante Sistema de Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses , visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

1. **LEGENDA DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

1.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados podem ser categorizados como riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada a seguir:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO					
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					
Matriz de cálculo de risco, sendo extremo: >15 a 20; alto: >8 a 12; médio: 3 a 6; baixo >1 a 2						

2. **RISCOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL**

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Falha na Caracterização do Objeto	Equipe de Planejamento da Contratação	Termo de Referência insuficiente ou impreciso	Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades do TCE-RO	1 (BAIXA)	8 (ALTO)	8 (ALTO)	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação. Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
2	Restrição à Competitividade	Equipe de Planejamento da Contratação	Exigências desproporcionais ou cláusulas limitativas no edital	Redução no número de propostas válidas; risco de contratação antieconômica	1 (BAIXA)	8 (ALTO)	8 (ALTO)	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação. Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
3	Falha na Pesquisa de Preços	Equipe de Planejamento da Contratação	Utilização de bases de preços não atualizadas ou irrelevantes	Superfaturamento ou licitação fracassada por valores irreais	3 (MÉDIA)	3 (MÉDIO)	9 (ALTO)	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços.
4	Descumprimento de Cláusulas Contratuais pela Contratada	Fiscais e Gestores do Contrato	Fragilidade econômica da contratada; má gestão empresarial	Necessidade de penalidades, rescisão contratual e nova licitação	3 (MÉDIA)	8 (ALTO)	24 (MUITO ALTO)	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida. Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.
5	Atraso no Processo de Execução Contratual da Solução	Equipe de Planejamento da Contratação	Falhas no planejamento, falta de alinhamento entre setores	Prejuízo à continuidade de atividades que dependem dos equipamentos	1 (BAIXA)	8 (ALTO)	8 (ALTO)	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.
6	Interrupção da Execução Contratual ou Rescisão do Contrato	Fiscais e Gestores do Contrato	Inexecução parcial ou total do objeto contratado	Paralisação das entregas, comprometendo o atendimento às demandas da organização	3 (MÉDIA)	8 (ALTO)	24 (MUITO ALTO)	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.
7	Não Atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços	Contratado	Entrega de equipamentos fora das especificações	Redução da eficiência operacional e retrabalho no processo de aquisição	1 (BAIXA)	3 (MÉDIO)	3 (MÉDIO)	Prever sanções pelo descumprimento. Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
8	Indisponibilidade/Atraso na Entrega dos Equipamentos	Fornecedor	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque	Prejuízo ao cronograma institucional, comprometimento das atividades	2 (BAIXA)	6 (MÉDIO)	12 (ALTO)	Exigir comprovação de estoque, previsão de multas contratuais, análise de capacidade logística do fornecedor.
9	Equipamentos Danificados/Defeituosos na Entrega	Fornecedor / Fiscais do Contrato	Transporte inadequado, falha de fábrica	Solicitação de troca, paralisação de estações de trabalho	2 (BAIXA)	6 (MÉDIO)	12 (ALTO)	Recebimento condicional, inspeção na entrega, garantia de troca ágil pelo fornecedor.
10	Equipamentos não Compatíveis com Infraestrutura Existente	Equipe Técnica	Especificações de conectividade não plenamente avaliadas	Novas aquisições de adaptadores, atrasos na implantação	2 (BAIXA)	4 (MÉDIO)	2 (BAIXO)	Análise minuciosa das interfaces antes do termo de referência, testes prévios com amostras.
11	Dificuldade de Implementação da Logística Reversa	Unidade Responsável Ambiental	Falhas/ausência de plano de descarte dos antigos monitores	Acúmulo de resíduos eletrônicos, risco ambiental e legal	2 (BAIXA)	5 (ALTO)	10 (ALTO)	Plano de descarte com empresas certificadas, cláusula de logística reversa no edital, acompanhamento efetivo do fluxo dos resíduos.
12	Não Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade	Equipe de Planejamento da Contratação	Especificações ambientais insuficientes ou inobservância dos critérios	Contratação de itens sem selo de eficiência, impacto ambiental negativedo	1 (BAIXA)	3 (MÉDIO)	3 (MÉDIO)	Definir critérios de eficiência energética e sustentabilidade como obrigatórios, exigir comprovação documental.
13	Resistência dos Usuários à Adoção dos Novos Equipamentos	Gestão de Pessoas/TI	Falta de comunicação, treinamento insuficiente	Subutilização dos recursos, insatisfação dos servidores	1 (BAIXA)	2 (BAIXO)	2 (BAIXO)	Plano de comunicação e treinamento para usuários antes da implantação.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

SÉRGIO PEREIRA BRITO

Chefe da Divisão de Hardware e Suporte Operacional
Mat. 990200

MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA

Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
Mat. 375

REMO GREGÓRIO HONÓRIO

Assessor II - DEPLIC
Mat. 990752

JANAINA CANTERLE CAYE

Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos
Mat. 416



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) I**, em 15/08/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEREIRA BRITO, Chefe**, em 15/08/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0885905** e o código CRC **3DE52BA4**.

Referência: Processo nº 004406/2025

SEI nº 0885905

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: